



Prefeitura Municipal de Rio Claro

DECRETO Nº. 1941 de 08 de abril de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CLARO-RJ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que determina o art. 5º, I da Lei Municipal nº. 770, de 15 de dezembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) para os programas e dotações abaixo discriminados, de acordo com a Lei de Meios Vigente:

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
FUNCIONAL: 02.2010.06.182.0020.2.127

FICHA	CATEGORIA ECONÔMICA	FORTE	VALOR R\$
25	3.3.90.36.61	00	1.000,00
TOTAL GERAL			1.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior terá seu Recurso proveniente do cancelamento parcial dos Programas e Dotações abaixo discriminados:

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
FUNCIONAL: 02.2010.06.182.0020.2.127

FICHA	CATEGORIA ECONÔMICA	FORTE	VALOR R\$
27	4.4.90.52.01	00	1.000,00
TOTAL GERAL			1.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Claro/RJ, 08 de abril de 2015.

RAUL MACHADO
Prefeito

ABANDONO DE EMPREGO

Solicitamos o comparecimento do Sr. Marcelo Henrique, CTPS 82308 SERIE 167-RJ, n Fazenda Retirinho – Estrada Passa Três – São João Marcos, 8.800, Passa Três – Rio Claro – RJ, no prazo de 48hs, sob pena de ficar caracterizado o abandono de emprego, conforme artigo 482, letra I, da CLT.



Prefeitura Municipal de Rio Claro

A Câmara Municipal de Rio Claro aprova e eu, Prefeito do Município de Rio Claro sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Lei Municipal nº 787, de 09 de abril de 2015.

Ementa: Concede denominação de RUA SYLVIA SCHIATTI PEREIRA a logradouro público transversal a Rua Francisco de Souza Guedes, localizada no Centro de Rio Claro e dá outras providências.
Art. 1º - Fica denominada de RUA SYLVIA SCHIATTI PEREIRA, conhecida atualmente como Rua Lealdade e Luz, que é transversal a Rua Francisco de Souza Guedes, localizada no Centro de Rio Claro.
Art. 2º - Fica revogada a Lei Municipal 281/04.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro/RJ, 09 de abril de 2015.

RAUL MACHADO
Prefeito



Prefeitura Municipal de Itatiaia

PORTARIA N.º 1.965 DE 26 DE MARÇO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 369 de 27 de dezembro de 2002 e alterada pela Lei nº 701 de 03 de dezembro de 2014, para o triênio de 2015/2017. Resolve: Art. 1º - Designar para composição dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do IPREVI – Instituto dos Servidores do Município de Itatiaia.

CONSELHO DELIBERATIVO

Servidores	Posição	Indicação
Cesar Rodrigues Rocha	Presidente	PMI
Renildo Maximo Barbosa	Membro Suplente	PMI
Mário Célio Maia Gouvêa	Membro Titular	Eleito – Servidor Ativo
Valdirene Rocha	Membro Suplente	Eleito – Servidor Ativo
Gilda de Fátima Viana de Carvalho	Membro Titular	Eleito – Servidor Ativo
Elisabete Aparecida M. de C. Silva	Membro Suplente	Eleito – Servidor Ativo
Lafayette Bezerra dos Santos	Membro Titular	Eleito – Servidor Ativo
Dante Cibellus de Souza	Membro Suplente	Eleito – Servidor Ativo
Jesuel Ferreira de Sá	Membro Titular	Eleito – Servidor Inativo
Alessandra Arantes Marques	Membro Titular	IPREVI
Isaltina Cássia da Silva Alvim Dias	Membro Suplente	IPREVI
Cleverton Silva Barbosa	Membro Titular	CMI
Alessandro Miranda	Membro Suplente	CMI

CONSELHO FISCAL

Servidores	Posição	Indicação
Hudson Valério M. de Oliveira	Presidente	PMI
Anderson Alves de Moura	Membro Suplente	PMI
Andréa de Souza Rocha	Membro Titular	Eleito – Servidor Ativo
Richard de Sousa Queiroz	Membro Suplente	Eleito – Servidor Ativo
Marta Rocha Jardim Mourão	Membro Titular	Eleito – Servidor Ativo
Maria José Leite Mendes de Oliveira	Membro Suplente	Eleito – Servidor Ativo
Jair Joaquim dos Santos	Membro Titular	Eleito – Servidor Inativo
Ives Pereira Tavares	Membro Titular	CMI
Rosemary Pereira Gonçalves	Membro Suplente	CMI

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/04/2015, revogadas as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itatiaia/RJ, 26 de março de 2015.

Luiz Carlos Ferreira Bastos-Prefeito Municipal
(Republicado por ter saído com incorreções)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE ADIAMENTO

A Superintendência Municipal de Licitações e Contratos/PMR torna público o adiamento da seguinte licitação: Pregão Presencial nº 14/2015 – Objeto: aquisição de carro de medição para atender diversos setores do HMEHSG, através do Proc. Adm. nº: 18.594/2014 - Data/Hora: 28/04/2015 às 13:30 horas, devida a alteração no horário de expediente do município. Maiores informações nesta Superintendência situada à Rua Augusto Xavier de Lima, nº 251, Jd. Jalisco, Resende- RJ e questionamentos poderão ser enviados para o e-mail: licitacao.resende@gmail.com ou obtidas através do tel: (0XX24) 3354-3922.

Carlos José da Silva
Superintendente Municipal de Licitações e Contratos



PARTIDO DEMOCRATICO TRABALHISTA - PDT /RJ

Diretório Municipal de Barra Mansa

Nos termos da Legislação em vigor ficam convocadas, por este Edital, todos os filiados ao Partido Democrático Trabalhista - PDT, do Município de Barra Mansa - RJ, para a Convenção Municipal, que será realizada no dia 25 de Abril de 2015 com início às 09:00 horas e encerramento às 13:00 horas, na Rua Mamede Froes de Andrade nº 60, no Centro nesta cidade com a seguinte ORDEM DO DIA:

1. Eleição do Diretório Municipal, que será constituído de 45 membros e de 14 suplentes;
2. Eleição do Conselho de Ética;
3. Eleição do Conselho Fiscal;
4. Assuntos Gerais.

Barra Mansa, 10 de Abril de 2015.

(Presidente da Executiva Provisória Municipal)



Câmara Municipal de Volta Redonda

Divisão de Licitação

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REGISTRO CADASTRAL

A Câmara Municipal de Volta Redonda, na forma do artigo 34, Parágrafo 1º da Lei Federal nº8.666/93 e alterações subsequentes, torna público e convoca as empresas interessadas para o ingresso no "Registro de Cadastro de Fornecedores", para o exercício de 2015. Os interessados deverão procurar a sede da Câmara Municipal de Volta Redonda, junto à Divisão de da Câmara Municipal de Volta Redonda, sito à Av. Lucas Evangelista nº511, Atterado, Volta Redonda, RJ, de segunda a quinta-feira das 13h às 18h e as sextas-feiras das 8h às 13h
Volta Redonda, 06 de abril de 2015.

Maria Luiza Manso de Moraes
Chefe de Divisão de Licitação-Mat.1182



Câmara Municipal de Rio Claro

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2015

CARTA CONVITE Nº 004/2015

A Câmara Municipal de Rio Claro, através da Comissão de Licitações, por ela constituída, torna público para conhecimento dos interessados, na data, horário e local abaixo indicado, em sessão pública, receberá e dará início à abertura dos envelopes de "Documentação de Habilitação" e de "Propostas", referente à licitação na modalidade de CARTA CONVITE, no regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, regida pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, e demais legislações pertinentes mediante condições abaixo e aquelas que compõem os anexos deste Edital: ABERTURA - DATA: 16/04/2015 HORÁRIO: 12h. LOCAL: Edifício-Sede da Câmara Municipal de Rio Claro, Rua Dr. Salim Alexandre Elias, nº 274 – Centro – Rio Claro – RJ. Outrossim, informamos que acha-se disponibilizado no quadro de avisos desta casa para esclarecimentos que por ventura sejam necessários ou pelos telefones (24) 3332-1220 ou (24) 3332-1260. DO OBJETO: Contratação de Empresa para "Construção, manutenção de rede wifi com locação de todos os equipamentos da rede com 04 roteadores Unifi AP PRO 2.4GHz + 5.8 GHz / 450Mbps até 125 m, 10 adaptadores de rede wifi compatíveis com o padrão, para atender diversos computadores e impressoras wifi e locação de servidor com instalação e manutenção de software PROXY para controle de acesso dos sites acessados na dependência da Câmara Municipal de Rio Claro".

Rio Claro – RJ, em 09 de Abril de 2015.

LUCIANO PEREIRA
Presidente da CPL



COMARCA DE BARRA MANSÁ

Registro Civil – Primeiro Distrito – Barra Mansa – RJ
Titular: Maria Aparecida de Souza Reis

Habilitam-se: Ranon dos Santos Gonçalves e Alexia Flávia Moentack Jacob de Paula Pereira; Carlos Henrique Gomes Quaresma e Josiane Landim da Silva; Deivisson da Silva Teixeira e Laís Gomes de Carvalho. Quem souber impedimento acuse-o. Barra Mansa, 08 de abril de 2015.

Santa Clara

S.D. Pançardes Embutidos e Derivados

(24) 3341-5867 CNPJ 11.096.277/0001-86
(24) 9968-8474 Insc. Estadual 79.628.310
(24) 8120-3343 SAC (24) 3339-6490

Silton Dutra Pançardes

e-mail: siltompancardes@hotmail.com
e-mail: santaclaraalimentos@bol.com.br

Rua Municipal, 1480
Jardim Alvorada - Barra Mansa-RJ

ZINHO Caminhões, Automóveis e Empilhadeira



P.S.L. ARCANJO SERVIÇO DE AUTO ELÉTRICA LTDA.

3326-0489 / 9841-8532
9981-3132

Rua Presidente Vargas, 1743,
Santa Clara - Barra Mansa-RJ

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO CENTRAL DE MARINGÁ

5ª VARA CÍVEL DE MARINGÁ - PROJUDI

Av. Tiradentes, 380 - Centro - Maringá/PR - CEP: 87.013-900 - Fone: (44) 3227-9783 -

E-mail: Escrivã Titular Marlene Marquesini Losacco; marq@tjpr.jus.br

Autos nº. 0013362-85.2009.8.16.0017

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos acima descritos.

Objeto: **CITAÇÃO** do(s) requerido(s): SUELEM DE SOUZA GARCIA (CPF/CNPJ: 325.325.298-14) e MURILO MARTIM DOS SANTOS (CPF/CNPJ: 091.619.317-99), para que, no prazo de 03 (três) dias, efetue(m) o pagamento da dívida exequenda, na **importância acima descrita**, acrescida das cominações legais, custas e honorários advocatícios, ou, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da juntada aos autos da primeira via do mandado de citação, ofereça(am) embargos à execução. Não ocorrendo o pagamento no prazo marcado de 03 (três) dias, o Sr. Oficial de Justiça, **munido da segunda via do mandado**, deverá proceder à penhora de bens de propriedade da parte executada, e, se possível, a avaliação, lavrando-se o respectivo auto, e de tais atos intimar, na seqüência, a parte executada.

Recaindo a penhora sobre bens imóveis deverá ser intimado o cônjuge do devedor(a). Ciente ainda de que, caso efetue o pagamento no prazo de 03 (três) dias, a verba honorária fixada em 10% sobre o valor do débito da execução será reduzida pela metade, e, se no prazo de 15 (quinze) dias, reconhecer o crédito exequendo e depositar 30% do valor da dívida, inclusive custas e verba honorária fixada, poderá requerer o pagamento do valor restante em até 06 (seis) parcelas, acrescidas de correção monetária (média aritmética do INPC/IBGE e do IGP-DI/FGV) e juros de 1% ao mês. Tudo nos termos e de acordo com a petição inicial, cuja cópia segue anexa e deste fica fazendo parte integrante, e despacho proferido nos autos supra citados.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://portal.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, e o ajuizamento de causas e de todos os atos processuais subsequentes, especialmente contestação e demais impugnações, somente serão admitidos pelo sistema eletrônico (art. 4º da Resolução 10/2007 do Órgão Especial do TJPR).

Resumo da Inicial: "A empresa Costa & Pugliesi Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede na Avenida Guedner nº563, zona 08, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 68.830.314/0001-55, promoveu contra Murilo Martin dos Santos, brasileiro, casado, representante comercial, residente e domiciliado na Avenida Domingos Mariano nº 842, Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, portador da C.I. RG nº 054.666.83/IFPRJ, e inscrito no CPF sob nº 091.619.317-99 e Suellem de Souza Garcia, brasileira, comerciante, residente e domiciliada na Avenida Domingos Mariano, nº 842, Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, portador da C.I. RG. Nº 48.316.944-4/IRGD-RJ e inscrita no CPF sob nº 325.325.298/14, Execução de Título Extrajudicial, pois a parte Exequente é credora da parte Executada de uma importância líquida e certa de R\$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) que hoje perfaz a quantia atualizada de R\$89.511,47 (oitenta e nove mil quinhentos e onze reais e quarenta e sete centavos) – planilha de cálculo anexa, referente a um termo de confissão de dívida, onde a parte Executada se obrigou a pagar 25 (vinte e cinco) parcelas de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada, sendo a primeira parcela no dia 25/09/2006 e a última em 25/09/2008. Ocorre que os Executados deixaram de pagar as parcelas nos seus respectivos vencimentos. A parte Exequente tentou inúmeras vezes receber amigavelmente o crédito mencionado, no entanto não obteve sucesso. Diante disso, a parte exequente requereu que os Executados fossem devidamente citados, para pagarem a importância devida, ou para oporem os seus embargos, sob pena de revelia, e ser expedido o mandado para penhora de tantos bens quantos bastem para o pagamento do crédito, acrescidos juros, correção monetária, custas, honorários e demais cominações legais a que derem a causa."

Dado e passado nesta cidade e Comarca de MARINGÁ, Estado do PARANÁ, em 12 de Março de 2015 às 11:50:39.- Eu, JULIANA CHRISTINA BETONI FERNANDES, Empregada Juramentada, o digitei e subscrevi.